



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS LINHA AMARELA, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Sulina.

1.2. A prestação de serviço em questão é classificada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposições mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. Faz-se necessário garantir a cobertura a frota Municipal de veículos, utilitários, ônibus, caminhões e maquinários que atendem as Secretarias em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens e serviços prestados.

2.3. Os bens necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.4. Frisa-se que a contratação do seguro visa atender às necessidades das Secretarias Municipais quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação da frota Municipal de veículos, utilitários, ônibus, caminhões e maquinários, indispensáveis para a realização das atividades de transporte e serviços. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.5. Dessa forma, busca-se segurar a frota Municipal de veículos, utilitários, ônibus, caminhões e maquinários de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	SECRETARIA	CUSTO UNITÁRIO R\$
1	HYUNDAI	HB20 VISION	2021/2022	9BHCU51AANP184852	RHB1A86	ADMINISTRAÇÃO	3.500,00
2	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	2023	BAGBN69S0PR136232	SER9E07	ADMINISTRAÇÃO	3.500,00
TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							7.000,00
3	HYUNDAI	HB20 10M VISION	2021/2022	9BHCU51AAMP182627	RHB- 1A90	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	3.500,00
TOTAL SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							3.500,00
4	FIAT	SYTADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2022	9BD281A2DNYX20213	RHX4I76	AGRICULTURA	6.622,16
5	FORD	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX	2016/2017	9BFZH55J8H84S0879	BBL6746	AGRICULTURA	3.500,00
6	VOLKSWAGEM	GOL TRENDLINE1.0 12V	2017/2018	9BWAG45U8JT049407	BBQ4946	AGRICULTURA	3.500,00
TOTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							13.622,16
7	VOLARE	MARCOPOLO VOLARE W8C ON FLEX	2016/17	93PB80M32HC057845	BAZ- 2637	SAÚDE	9.542,75
8	RENAULT	KANGOO EXPRESS 1.6	2017/18	SAIFC2705JL056603	PRU-7355	SAÚDE	4.139,47
9	RENAULT	MASTER AMBULANCIA	2020/21	93YMAFEXCMJ626582	BEW-6B20	SAÚDE	12.000,00
10	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 MC4	2021/22	9BWAG45U3NT003280	BEX-9J41	SAÚDE	3.500,00
11	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 MC4	2021/22	9BWAG45U4NT016054	RHA-2F78	SAÚDE	3.500,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



12	VOLKSWAGEN	MASCARELLO ROMA	2021/22	9532E82W3NR041201	SDP-7J01	SAÚDE	16.303,29
13	RENAULT	MASTER L3H2	2022/23	93YF62003PJ198548	SDT-4J93	SAÚDE	6.623,80
14	HYUNDAI	HB2010TM COMFORT	2023/24	9BHCP51BARP449852	SES-2C13	SAÚDE	3.500,00
15	HYUNDAI	HB2010TM COMFORT	2023/24	9BHCP51BARP449772	SES-2C15	SAÚDE	3.500,00
16	MERCEDEZ	SPRINTER 517	2023/24	8AC907857RE240804	SFA-9G21	SAÚDE	12.000,00
17	RENAULT	MASTER L2H2	2023/24	93YF62009RJ792323	SFD-4B10	SAÚDE	12.000,00
18	RENAULT	MASTER L2H2	2023/24	93YF6200XRJ624027	SFH-6C73	SAÚDE	11.422,81
19	RENAULT	KWID ZEN 2	2024/25	93YRBB000SJ918924	SFH-6C69	SAÚDE	3.500,00
20	RENAULT	OROCH OUTSIDER	2024/25	93Y9SR5ZSSJ873182	SFH-6C72	SAÚDE	7.251,20
21	CHEVROLET	SPIN LTZ	2024/25	9BGJC7520SB139672	TAJ-4F05	SAÚDE	6.842,47
22	RENAULT	MASTER L3H2	2024/25	93YF62006SJ014700	TAP-0E25	SAÚDE	9.977,25
23	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013183	TAU- 4B20	SAÚDE	3.200,00
24	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR012934	TAU- 4B26	SAÚDE	3.200,00
25	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR007560	TAU- 4B25	SAÚDE	3.200,00
26	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013314	TAU- 4B16	SAÚDE	3.200,00
27	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR001751	TAU- 4B24	SAÚDE	3.200,00
28	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013291	TAU- 4B28	SAÚDE	3.200,00
29	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013174	TAU- 4B23	SAÚDE	3.200,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



30	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013249	TAU- 4B15	SAÚDE	3.200,00
31	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013204	TAU- 4B22	SAÚDE	3.200,00
32	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013232	TAU- 4B70	SAÚDE	3.200,00
33	HONDA	ELITE 125	2024/25	9C2JK3400SR013278	TAU- 4B19	SAÚDE	3.200,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE							160.799,67
34	M.BENZ/MPOLO VIAGGIO GVR	M.BENZ/MPOLO VIAGGIO GVR	2000	RENAVAM 00740509756	JOL2A84	EDUCAÇÃO	3.000,00
35	MARCOPOLO VOLARE 4X4	MARCOPOLO VOLARE 4X4	2014/15	RENAVAM01011460626	AYL4D10	EDUCAÇÃO	10.474,49
36	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E	2024/25	RENAVAM 01392294417	SFL8E39	EDUCAÇÃO	14.286,50
37	IVECO /BUS 10-190E ÔNIBUS	IVECO /BUS 10- 190E ÔNIBUS	2020/21	RENAVAM 01262199538	RHC6H45	EDUCAÇÃO	12.850,16
38	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS	2018/19	RENAVAM01159669365	BCH9B37	EDUCAÇÃO	12.809,66
39	MERCEDES BENZ CAIOLO 916.ORE	MERCEDES BENZ CAIOLO 916.ORE	2018/19	RENAVAM 01181548265	BCW1I69	EDUCAÇÃO	12.809,65
40	VOLKSWAGEN MASCA GRANMICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN MASCA GRANMICRO ÔNIBUS	2018/19	RENAVAM 01204013605	BDK4J08	EDUCAÇÃO	12.271,43
41	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS	VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS	2018/19	RENAVAM 01158681639	BCH4H54	EDUCAÇÃO	12.809,66
42	HYUNDAI/HB20 10 M VISION	HYUNDAI/HB20 10 M VISION	2021/22	RENAVAM 01260275814	RHB1A87	EDUCAÇÃO	3.508,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br



43	FORD /KA SE 1.0 HÁ B	FORD /KA SE 1.0 HÁ B	2017/18	RENAVAM 01124966487	BBM4H89	EDUCAÇÃO	3.500,00
44	VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC	VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC	2022/23	RENAVAM 01296139570	RHX4I77	EDUCAÇÃO	14.221,74
45	I CITROEN JUMPY EUROLAF	I CITROEN JUMPY EUROLAF	2018/19	RENAVAM 01174886282	BCR7E01	EDUCAÇÃO	5.598,29
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							118.191,48
46	FORD	FORD CAMINHÃO PRANCHA / ANJ-6B20	2022	9BFZTNYT55BB57604	ANJ 6B02	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
47	FORD	FORD F350 CAMINHÃO	2002	9BFJF37G82B075369	AKG3638	VIAÇÃO E OBRAS	2.800,00
48	IVECO	IVECO TECTOR 150E21 CAMINHÃO DE LIXO	2018	93ZA01LF0J8933524	BCI2367	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
49	IVECO	IVECO TECTOR 240E28 CAMINHÃO PIPA	2020	93ZE2HMH0L8938537	BEK8B85	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
50	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 CAÇAMBA 6X4	2014	93ZE2RMH0E8924602	AYB3J41	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
51	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 CAÇAMBA 6X4	2022	93ZE12NMZN8947174	RHV0D35	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
52	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 ID CAÇAMBA 6X4	2021	93ZE12NMZM8939941	BEQ2E34	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
53	MERCEDES	CAMINHAO CACAMBA M.BENZ/ATRON 2729 6X4	2014	9BM693388EB956329	AYG 9414	VIAÇÃO E OBRAS	11.680,98
54	MERCEDES	MERCEDES BENZ ATEGO 1719 CAMINHÃO PIPA	2022	9BM958150NB266604	RHX9I35	VIAÇÃO E OBRAS	12.000,00
55	FIAT	VEÍCULO FIAT UNO PLACA AVG 3951	2012	9BD15804AC6703110	AVG3951	VIAÇÃO E OBRAS	3.500,00
56	HONDA	VEÍCULO HONDA CITY PLACA AWS 3E45	2013	93HGM2510DZ126314	AWS3E45	VIAÇÃO E OBRAS	3.500,00
LINHA AMARELA							
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	TIPO	SECRETARIA	
57	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT00120JE9201128	2022	RENAVAM 501216	MÁQUINA PESADA	VIAÇÃO E OBRAS	36.371,43



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



58	CATERPILAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120 K, DIESEL,	2013	RENAVAN 501216 OP1938	MÁQUINA PESADA	VIAÇÃO E OBRAS	20.721,97
59	JCB	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB	2018	PATRIMONIO 4420	MÁQUINA PESADA	VIAÇÃO E OBRAS	14.969,44
60	JCB	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB,	2020	CHASSIS SOR3CXTTPL2935859	MÁQUINA PESADA	VIAÇÃO E OBRAS	14.122,98
61	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA, MARCA CATERPILLAR,	2021	RENAVAN 501214 OP 6700	MÁQUINA PESADA	VIAÇÃO E OBRAS	15.421,92
TOTAL SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS							207.086,42
62	HYUNDAI	HB20 10 M VISION	2021/22	9BHCU51AAMP182628	RHB1A89	PROMOÇÃO SOCIAL	3.500,00
63	FORD KA	SE AT 1.5 HA C	2019/2019	9BFZH55S1K8321336	BDE 9A79	PROMOÇÃO SOCIAL	3.500,00
64	CHEVROLET	ONIX JOYE 10 MT	2016/2017	9BGKL48UOHB141268	AW-6591	PROMOÇÃO SOCIAL	3.500,00
65	RENAULT	MAST EURO UM. CH - FURGÃO	2017/2018	93YMAF4XEJJ917100	BBO 4331	PROMOÇÃO SOCIAL	12.000,00
TOTAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL							22.500,00
TOTAL GERAL DA FROTA							532.699,73

APÓLICE DE SEGURO DEVERÁ ABRANGER AS SEGUINTE COBERTURAS COM LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÕES PARA CADA TIPO DE SINISTRO:

***DANOS MATERIAIS A TERCEIRO:**

R\$ 200.000,00

***DANOS CORPORAIS A TERCEIRO:**

R\$ 200.000,00

***ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO C/ DMH:**

R\$ 60.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



***DANOS MORAIS:**

R\$ 50.000,00

- MODALIDADE DE COBERTURA COMPREENSIVA

- TIPO DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE

- FRANQUIA REDUZIDA = 50% DO VALOR DA FRANQUIA OBRIGATÓRIA

- DEVERÁ SER OFERECIDA ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA DE GUINCHO SEM COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS.

Deverá ser aplicado sobre o valor unitário de todos os itens desconto final de forma LINEAR, disponibilizado em arquivo Excel ou Word no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e poderá ser enviado através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou WhatsApp: (46) 99924-0407.

O valor médio identificado como sendo o valor estimado da contratação é de R\$ 532.699,73 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa realizada junto a Seguradoras e também se utilizando de Contrato de fornecimento de serviços em anos anteriores.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

4.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

4.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.9. DA AVARIA:

4.9.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.9.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da „Cláusula de Avaria”.

4.9.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.9.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.10. DO AVISO DE SINISTRO:

4.10.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.10.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.10.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.10.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.11. DOS BÔNUS:

4.11.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus já existentes devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



contratual se houver.

4.12. DO ENDOSSO:

4.12.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e processadas pela seguradora, mediante endosso.

4.12.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.12.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.13. DA FRANQUIA:

4.13.1 A franquia considerada é a reduzida, ou seja, 50% do valor da franquia obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.13.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.13.1.2 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não sendo cumulativas com outras franquias. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.13.1.3 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

4.13.1.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.13.1.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.14. DOS SALVADOS:

4.14.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.14.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.15. DOS SINISTROS:

4.15.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.16. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

4.16.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.16.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.16.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

4.16.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.16.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.16.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.17.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.17. DA INDENIZAÇÃO:



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



4.17.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.17.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.17.2 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.18. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

4.18.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.18.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.18.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.19. DA EXCLUSÃO:

4.19.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.19.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.19.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.19.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para a frota oficial do Município de Sulina conforme especificado no Item 3 do presente.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSO	VALOR POR SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	000 Recursos Ordinários Livres	7.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	000 Recursos Ordinários Livres	3.500,00
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	000 Recursos Ordinários Livres	207.086,42
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	000 Recursos Ordinários Livres	13.622,16
SAÚDE	303 Saúde 15%	160.799,67
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	103 Educação 5%	118.191,48
PROMOÇÃO SOCIAL	000 Recursos Ordinários Livres	10.500,00
TOTAL GERAL		532.699,73

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será até de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitante **ou** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DA VISTORIA PRÉVIA:

1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Sulina, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.
2. A vistoria dos veículos constantes no ANEXO I deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx46) 99924-0407, junto ao Departamento de Licitações.
3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo deste Edital.
5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado dessa Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato será o servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

12.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

12.3. O pagamento será realizado em 09 (nove) parcelas iguais e mensais, com vencimento dia 30 (trinta) de cada mês, contadas a partir da entrega da apólice de seguros de cada item segurado, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

13.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

13.1.8. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

13.1.9. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

13.1.10. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da



contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15 – DA GARANTIA

15.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto, não será exigida garantia contratual.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 O prazo de execução se iniciará a contar da assinatura do contrato, e terá vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de São João - PR reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João – PR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sulina – PR, 01 de abril de 2025.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0055-BC9D-B7DC-9224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GELSO ROBERTO CHIOQUETTA (CPF 524.XXX.XXX-34) em 03/04/2025 14:57:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/0055-BC9D-B7DC-9224>